

1º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 09/2025

ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM

Em concordância com o **Edital Público Nº 09/2025**, publicado em 18/03/2025, para Credenciamento de Bolsistas de Pesquisa por item, o INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a **UNA - Pouso Alegre**, torna público o presente **1º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM**.

Dessa forma, fica complementada e/ou alterada a redação do “EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM Nº 09/2025”, conforme relacionado a seguir, restando mantidas todas as demais disposições.

Se, em razão das alterações introduzidas no edital, algum bolsista ativo - com termo de outorga de bolsa assinado - não possuir interesse na continuidade das atividades de pesquisa, lhe é facultado o pedido de distrato do respectivo termo de outorga de bolsa. O mesmo entendimento é aplicável ao credenciado, que poderá solicitar seu descredenciamento, caso não concorde com as modificações.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
FABIANA APARECIDA ROMÃO SILVESTRE
CPF: ***.556.528-**
Signatário
Data: 16/07/2026 14:33:58 -03:00

Fabiana Aparecida Romão Silvestre
Gerente administrativo- Instituto Ânima

Assinado eletronicamente por:
Renata de Cassia Fonseca Gonçalves
CPF: ***.833.858-**
Signatário
Data: 16/07/2026 12:10:51 -03:00

Renata de Cássia Fonseca Gonçalves
Diretora Administrativo - Financeira - Instituto Ânima

Cláusula Primeira:

1.1. Fica alterada a redação do preâmbulo da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS POR ITEM**, das cláusulas 1 e 2, que passam a vigorar com a redação abaixo, que passam a vigorar com a redação abaixo:

O **INSTITUTO ÂNIMA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a **UNA** para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pesquisa “**PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica**” dos Cursos de **Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Farmácia do campus UNA - Pouso Alegre**, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, e torna público os critérios de credenciamento e seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Edital de credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa “**PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica**” **POR ITEM**, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, nos seguintes termos:

ITEM A: Projeto de Pesquisa “**PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica**” do curso de **BIOMEDICINA - campi/campus: UNA - Pouso Alegre**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: análises clínicas
- Ênfase 2: análises microbiológicas e análises de alimentos
- Ênfase 3: biomedicina estética

ITEM B: Projeto de Pesquisa “**PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica**” do curso de **ENFERMAGEM - campi/campus: UNA - Pouso Alegre**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: saúde coletiva
- Ênfase 2: clínica/hospitalar
- Ênfase 3: saúde coletiva e clínica/hospitalar

ITEM C: Projeto de Pesquisa “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **FISIOTERAPIA - campi/campus: UNA - Pouso Alegre**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: saúde coletiva/atendimento ambulatorial
- Ênfase 2: hospitalar (CTI/UTI)
- Ênfase 3: saúde coletiva/atendimento ambulatorial e hospitalar (CTI/UTI)

ITEM D: Projeto de “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **NUTRIÇÃO - UNA - Pouso Alegre**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: saúde coletiva/atendimento ambulatorial
- Ênfase 2: clínica/hospitalar
- Ênfase 3: unidade de alimentação e nutrição
- Ênfase 4: saúde coletiva/atendimento ambulatorial, clínica/hospitalar e unidade de alimentação e nutrição.

ITEM E: Projeto de “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **FARMÁCIA – UNA - Pouso Alegre**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: análises clínicas
- Ênfase 2: análises microbiológicas e análises de alimentos
- Ênfase 3: farmácia hospitalar
- Ênfase 4: análises clínicas/ análises microbiológicas e análises de alimentos/ farmácia hospitalar.

1.2. Cada item é considerado autônomo, de modo que o interessado deverá participar do item de acordo com seu interesse e cada item será considerado para fins de julgamento, aditamento, revogação, prorrogação, encerramento, entre outros, um procedimento autônomo e independente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui-se como objetivo geral do projeto proporcionar uma formação acadêmica qualificada, promovendo o aprimoramento de habilidades e competências técnicas, científicas, éticas e socioemocionais, de modo a contribuir para a formação de profissionais críticos, reflexivos e comprometidos com as demandas da sociedade, em que estão inseridos os cursos de **Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Farmácia** das instituições de ensino vinculadas à Ânima Educação.

2.2. Constituem-se como objetivos específicos:

- Proporcionar aos estudantes uma formação integral, pautada nos princípios éticos da profissão e nas necessidades do SUS, capacitando os para uma atuação em todos os níveis de atenção à saúde.
- Produzir conhecimento por meio do desenvolvimento da pesquisa e extensão na área da saúde, permitindo ao estudante inovar conceitos, pensar de forma crítica e reflexiva e melhor conhecer a realidade local.
- Estreitar o vínculo entre o ensino superior, comunidades e serviços de saúde, por meio de parcerias sólidas visando a melhoria da qualidade da atenção em saúde.
- Estimular a prática colaborativa e a prestação de um cuidado integral nos profissionais de saúde e estudantes, trabalhando competências interprofissionais.
- Fomentar ações de educação em saúde junto à comunidade, com foco na promoção, prevenção e reabilitação, fortalecendo a participação ativa da população em sua própria saúde.
- Avaliar os impactos das ações realizadas pelos estudantes nas unidades de saúde, por meio da análise da coleta de dados realizada durante as atividades.
- Analisar a evolução das habilidades clínicas, conhecimento e competências dos estudantes ao longo do tempo em diferentes fases da trajetória acadêmica.
- Aprimorar o currículo do estudante com base no desenvolvimento, na análise, coleta e consolidação de dados referentes a aprendizagem dos estudantes em campos de prática, com interpretação dos resultados da pesquisa.
- Acompanhar a rotina em diferentes cenários de saúde única, em que haja a inserção e atuação do médico veterinário.
- Identificar os campos de prática com maior integração de saberes e aprendizagem na formação integral do estudante.

Cláusula Segunda:

2.1. Fica alterada a redação da cláusula 3, no item 3.1, nas alíneas “b”, “c”, “e”, item 3.2, inciso “a” e com inclusão do inciso “a.1”, bem como, do item 3.3, nas alíneas “a”, “b” e “f” conforme redação abaixo:

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Da vigência e período de inscrições:

(...)

b) As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados, observando-se os requisitos e procedimentos dos **itens 4 e 6** abaixo, para o item de seu interesse, e de acordo com a ênfase escolhida, no período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 1 ano e 5 meses da data de sua publicação.

c) As bolsas de pesquisas poderão ser concedidas por, no mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, respeitada a vigência do edital.

(...)

e) Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada pelo Instituto Ânima será CREDENCIADO para o item de sua inscrição, na respectiva ênfase, por ordem de classificação obtida pelos critérios do **item 7.2**, respeitando o turno de disponibilidade indicada na carta de intenção do Anexo IV e a ordem cronológica de inscrição, e, de acordo com a existência de vagas nos campos de práticas vinculado à **UNA - Pouso Alegre** e respectivo turno, será convocado para assinatura do respectivo Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

3.2 Da avaliação:

a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado.

a.1) Durante o prazo da avaliação, e em prestígio aos princípios da finalidade, da busca pela verdade material e do formalismo moderado, poderão ser empreendidas diligências, solicitação de documentos dentre outros, visando o saneamento dos documentos apresentados, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio do e-mail ao candidato, para apresentar documento ausente, que deverá ser encaminhado através do sistema.

3.3 Dos recursos:

a) Ao interessado que tiver sua inscrição indeferida ou se inscrito, que não for classificado, ou se classificado não concordar com a classificação, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, possibilitando a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

b) O Instituto Ânima disporá de até 15 (quinze) dias úteis para julgar e divulgar o resultado da análise do recurso, a contar de sua interposição.

(...)

f) Por ocasião da fase recursal, e em prestígio aos princípios da finalidade, da busca pela verdade material e do formalismo moderado, poderá ser empreendida diligências, solicitação de documentos, entre outros, visando o saneamento da ocorrência ensejadora do indeferimento da inscrição ou não classificação do candidato, conforme o caso, sendo-lhe concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar documento ausente, comprobatório de condição preexistente, atendida pelo candidato quando realizou sua inscrição.

Cláusula Terceira:

3.1. Fica alterada a redação da cláusula 4, em seu item 4.1 e seus subitens, no item 4.3, ficam incluídas as alíneas “d” e “e”, bem como, fica alterado o item 4.4 e incluído o tem 4.5, conforme redação abaixo:

4.1 - Poderão participar do credenciamento para o item correspondente:

4.1.1. Biomédicos devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM A:** Projeto de Pesquisa “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **BIOMEDICINA – campi/campus: UNA - Pouso Alegre;**

4.1.2. Enfermeiros devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM B:** Projeto de Pesquisa “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **ENFERMAGEM - campi/campus: UNA - Pouso Alegre;**

4.1.3. Fisioterapeutas devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM C:** Projeto de Pesquisa “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **FISIOTERAPIA - campi/campus: UNA - Pouso Alegre;**

4.1.4. Nutricionistas devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM D:** Projeto de Pesquisa “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **NUTRIÇÃO - campi/campus: UNA - Pouso Alegre;**

4.1.5. Farmacêuticos devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM E:** Projeto de Pesquisa “PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **FARMÁCIA - campi/campus: UNA - Pouso Alegre;**

(...)

4.3- O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

(...)

d) possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à pesquisa, com indicação expressa na Carta de Intenções conforme **Anexo IV;**

e) possuir disponibilidade de atuação em até 05 (cinco) campos de prática que são cenários de aprendizagem da **UNA - campi/campus: Pouso Alegre**.

4.4. Ao se candidatar para um dos itens acima, o candidato deverá indicar qual das ênfases pretende realizar suas atividades de pesquisa, conforme indicado em cada item do 1.1, sendo que ao indicar a última ênfase assume a disponibilidade para atuação em qualquer das ênfases, conforme necessidade do Instituto Ânima e/ou da **UNA**.

(...)

4.5. Para os bolsistas de pesquisas ativos com termo de outorga vigente, será formalizado um aditamento ao Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa para incluir as alterações trazidas pelo **1º Aditamento ao Edital nº 09/2025**.

Cláusula Quarta:

4.1. Fica alterada a redação da cláusula 5, em seu item 5.1, bem com, fica incluído o item 5.3, que passam a vigorar com as seguintes redações:

5. DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

5.1. Serão ofertadas, de acordo com a existência de vagas, bolsas de pesquisa, para profissionais de saúde credenciados por meio deste Edital, em relação ao item correspondente a sua inscrição, em sua respectiva ênfase, com indicação do respectivo turno de disponibilidade, respeitando a ordem de classificação e de inscrição, respeitado o valor previsto no item 10.3.2.

(...)

5.3. No ato de convocação, os candidatos serão informados acerca dos campos de prática disponíveis para a vaga ofertada, bem como, a quantidade de campo(s) de prática que necessitam de atuação simultânea. Na oportunidade, deverão manifestar expressamente seu aceite quanto à convocação nas condições apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis. A ausência de concordância ou a manifestação expressa de discordância implicará o descredenciamento do candidato, com sua exclusão do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

Cláusula Quinta:

5.1. Fica alterada a redação da cláusula 6, em seus itens 6.3, 6.4, 6.5 em suas alíneas “a”, “b”, “f” e “g”, bem como exclui-se o item “h” conforme abaixo consignado:

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

(...)

6.3. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico [https://portal-editais-pesquisa-](https://portal-editais-pesquisa-institutoanima.org.br)

animaeducacao.sydle.com/home, juntamente com a submissão dos documentos solicitados na cláusula 6.5.

6.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: atendimentopesquisa@institutoanima.org.br.

6.5. Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento:

a) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 90 dias); Documento de identificação com foto; CPF; comprovante da regularidade do CPF a ser emitido através do link a seguir:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Declaração de titularidade e/ou Atestado de Titularidade de conta bancária emitido pelo banco (via APP, internet bank, caixa eletrônico, etc), que deve conter minimamente o nome do banco, número da agência e da conta e identificação do titular com nome e CPF. A conta bancária deve obrigatoriamente ser em nome do bolsista, individual e não pode ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou conta pessoa jurídica. São aceitas contas em bancos digitais, à exceção do Banco ITI.

b) Comprovante de formação na área da saúde de interesse deste edital (diploma frente e verso ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior), de acordo com o item de sua candidatura;

(...)

f) Comprovação do vínculo ativo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão (**ITENS A a E**);

g) Carta de intenção para bolsista, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo **ANEXO IV**.

h) (Excluído).

Cláusula Sexta:

6.1. Fica inserido o item 7.1.3, bem como, ficam alterados os critérios de seleção, previstos na cláusula 7.2.1, com alteração dos itens “a”, “f”, a inserção do item “i”, bem como, exclui-se o item “h”. Altera-se, ainda, a redação do item 7.2.3., e os links constantes dos itens 7.3.2 e 7.3.3., de modo que, passam a vigorar da seguinte forma:

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

7.1. Etapas do Processo de Classificação

(...)

7.1.3 - A classificação dos candidatos observará os critérios estabelecidos neste Edital. Nos casos em que o campo de prática exigir vínculo do bolsista como profissional de saúde nas unidades de saúde que

serão cenários de práticas de aprendizagem da **UNA - Pouso Alegre**, a convocação respeitará a ordem de classificação, condicionada ao atendimento desse requisito, conforme disciplinado no item 8.4 deste Edital.

7.2. Critérios de Classificação

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Até 10 (dez) pontos para tempo de experiência em serviço, na ênfase selecionada no ato de sua candidatura, conforme descrição no item “6.5.d” ***: (<i>Critério classificatório</i>) – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos); – Sem experiência comprovada (00 pontos).	3	0 a 10
F	Comprovação de vínculo <u>ativo</u> com o conselho de saúde correspondente a sua profissão, conforme item “6.5.f” (ITENS A a E) (<i>critério eliminatório</i>)	-	-
H	Excluído pelo 1º aditamento ao Edital nº 09/2025.	-	-
I	Indicação da disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à pesquisa e de turno disponível para a atividade de pesquisa em até 05 (cinco) campos de prática de forma simultânea****, na carta de intenção (<i>critério eliminatório</i>) **	-	-

** A indicação da disponibilidade de turno na carta de intenção, será um critério a ser considerado no ato de convocação de acordo com a disponibilidade de vaga.

*** Nos casos em que o candidato optar pela ênfase generalista, poderão ser somados os tempos de experiência do candidato.

**** O candidato deve possuir disponibilidade de atuação em até 05 (cinco) cenários de prática, sendo certo que, no ato de convocação será informado da quantidade de campos em que atuará de forma simultânea.

(...)

7.2.3. Será publicada, no site do Instituto Ânima, a listagem, por item, de Credenciados, na ordem de classificação apurada com base nos critérios dispostos no item 7.2, respeitando ainda a ordem cronológica de inscrição, contendo a informação de turno de disponibilidade. Essa listagem será atualizada e publicada no mesmo sítio eletrônico a cada nova homologação.

7.3. Interposição de Recurso

(...)

7.3.2. - Para interposição de recurso, solicitar na área do candidato no site [https://portal-](https://portal-institutoanima.org.br)

editais-pesquisaanimaeducacao.sydle.com/home, conforme prazo estabelecido nos itens 3.3 e 7.3.1.

7.3.3. - Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no site <https://institutoanima.org.br/editais> e/ou na área do candidato em: <https://portal-editais-pesquisaanimaeducacao.sydle.com/home>.

Cláusula Sétima:

7.1. Fica alterada a redação da cláusula 8, em seu item 8.1, e são inseridos os itens 8.4, 8.5, 8.6, e 8.7, que passam a vigorar conforme abaixo:

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1 Sempre que houver disponibilidade de vaga no(s) campo(s) de prática(s) (no limite de até 05 (cinco) em atuação simultânea), nas ênfases previstas neste Edital, os credenciados serão convocados para assinar o Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa, que deve ser subscrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades de pesquisa. A convocação obedecerá a ordem de classificação, a ênfase, a disponibilidade no turno e ordem cronológica de inscrição.

(...)

8.4 Para os cenários de prática que exijam vínculo específico do candidato para execução das atividades de pesquisa, deverá apresentar, no prazo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de convocação, a documentação comprobatória do referido vínculo. A não apresentação da documentação no prazo fixado ou a comprovação de que o requisito não foi atendido impedirá a celebração do TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, sendo convocado o próximo candidato classificado que atenda às exigências previstas neste Edital, mantendo-se a classificação do candidato que não possuir o requisito de vínculo.

8.5 Os candidatos credenciados, quando convocados, serão informados acerca dos campos de prática disponíveis para a vaga ofertada, bem como, de quantos campos de prática deverá atuar de forma simultânea, no limite máximo de (05) cinco campo(s) de prática conforme previsto neste Edital. Na oportunidade, deverão manifestar expressamente seu aceite quanto à convocação nas condições apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis. A ausência de concordância ou a manifestação expressa de discordância implicará o descredenciamento do candidato, com sua exclusão do certame, observadas as disposições deste Edital.

8.6 Os candidatos credenciados anteriormente à publicação do **1º Aditamento** a este Edital, quando convocados, serão informados acerca dos campos de prática disponíveis para a vaga ofertada, bem como, de quantos campos de prática deverá atuar de forma simultânea, no limite máximo de (05) cinco campo(s) de prática conforme previsto neste Edital. Na oportunidade,

deverão manifestar expressamente seu aceite quanto à convocação nas condições apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis. A ausência de concordância ou a manifestação expressa de discordância implicará o descredenciamento do candidato, com sua exclusão do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.7 As convocações realizadas a partir da data de publicação do **1º Aditamento** ao Edital observarão, integralmente, o rito, os procedimentos e as demais disposições nele estabelecidos, prevalecendo suas regras sobre aquelas anteriormente previstas no Edital, no que houver alteração.

Cláusula Oitava:

8.1. Altera-se da alínea “b” do item 9.8, bem como, inclui-se o item 9.10 e seus subitens, que passam a vigorar conforme abaixo descrito:

9 -DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

(...)

9.8. Das Competências / Atribuições do Bolsista:

(...)

b. Apresentar, ao final de cada semestre letivo, conforme cronograma constante do ANEXO I, relatório das atividades de pesquisa para acompanhamento, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução dos recursos já recebidos.

9.10. Durante o exercício das atividades de pesquisa, poderá ocorrer a inclusão e/ou alteração do(s) campo(s) de prática em que o bolsista está atuando, limitada a atuação simultânea em até 05 (cinco) cenários de prática, preservando-se o atendimento aos requisitos de elegibilidade e às condições estabelecidas neste Edital.

9.10.1. A inclusão e/ou alteração do(s) campo(s) de prática não implicará novo processo de seleção, classificação ou credenciamento do bolsista.

9.10.2. A alteração somente produzirá efeitos após a formalização do competente Termo Aditivo ao TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, vedada a execução de atividades em campo de prática diverso do previsto na convocação antes da conclusão do aditamento.

Cláusula Nona:

9.1. Altera-se a cláusula 10, no item 10.2.1, alínea “a”, bem como, insere-se os itens 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, que passam a vigorar conforme abaixo descrito:

10 -DAS BOLSAS DE PESQUISA

(...)

10.2. Das Condições de manutenção das Bolsas de Pesquisa

10.2.1. (...)

a. Submissão dos relatórios de andamento do projeto de pesquisa, a partir da plataforma sydle a ser submetido ao final de cada semestre, conforme cronograma do **ANEXO I**;

(...)

10.2.4. Fica estabelecido que o Termo de Outorga será unilateralmente distratado, independentemente de notificação prévia, nos casos em que o(a) OUTORGADO(A), (i) adotar condutas que desrespeitem, difamem, desmoralizem, atentem contra a imagem ou comprometam, por qualquer meio, a reputação institucional do Instituto Ânima (IA) e/ou da Instituição de Ensino Superior (IES) indicada no preâmbulo deste Edital, inclusive por manifestações públicas ou em meios digitais; (ii) utilizar linguagem ou expressões de caráter vexatório, ofensivo, depreciativo ou que induzam à desinformação, com relação ao IA ou a IES.

10.2.5. Para as situações de distrato bilateral, o(a) OUTORGADO(A) será notificado(a) para assinatura do instrumento por meio do envio de link para assinatura eletrônica do instrumento, encaminhado ao e-mail previamente cadastrado no sistema, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do referido link.

10.2.6 A não assinatura do distrato dentro do prazo estipulado acima implicará no distrato unilateral e automático do Termo de Adesão, independentemente de nova notificação ou de qualquer outra formalização adicional.

Cláusula Décima:

10.1. Altera-se a cláusula 13, em seu item 13.3, de modo que, a sua redação passa a vigorar conforme abaixo descrito.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

13.3. Se o bolsista deixar de cumprir com as atividades do Projeto de Pesquisa a que se comprometeu por 30 (trinta) dias consecutivos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Projeto, sua bolsa será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica alterada a nomenclatura de “Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica – ÂNIMA” para “Vice-Presidência Acadêmica – ÂNIMA”, de modo que, os itens 11.1.3, 11.1.4, 12.1.2 e 13.6 passam a vigorar com a seguinte redação:

11 – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

(...)

11.1.3. Durante a execução do projeto, o INSTITUTO ÂNIMA e a Vice-Presidência Acadêmica - ÂNIMA poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.1.4. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a Vice-Presidência Acadêmica – ÂNIMA deverão determinar a realização de diligências para o devido cumprimento das obrigações e, caso estas não sejam atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, promover o encerramento da bolsa.

(...)

12 – DAS PUBLICAÇÕES, DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DAS PATENTES

(...)

12.1.2. Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, do(a) **UNA** e da Vice-Presidência Acadêmica – ÂNIMA de outras entidades/órgãos financiadores.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

13.6. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA, pela Vice-Presidência Acadêmica – ÂNIMA e pela **UNA**.

Cláusula Décima Segunda:

12.1 Altera-se a redação do ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, nos considerando e nas cláusulas 4.1, 5.1 e 5.1.1 e 9.1, bem como, inserem-se as cláusulas 2.2, 2.3, 4.6 e 8.7, e exclui-se a 9.2, adequando o termo final e excluindo as testemunhas, que passam a vigorar conforme a seguinte redação:

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

(...)

“Considerando o **Edital nº 09/2025**, item “**XX**”, na ênfase _____, que teve como objeto o credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa: *“PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO “ENSINO- APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica”* do curso de **XXXXXX** – campus **XXXX**;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

(...)

2.2. O(A) **OUTORGADO(A)** realizará as atividades de pesquisa vinculadas ao presente Termo no(s) seguinte(s) campo(s) de prática: **XXXXX, XXXXXX, XXXXX**.

2.3. Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do(s) campo(s) de prática durante a vigência deste Termo, limitada a atuação simultânea em até 05 (cinco) cenários de prática, sendo certo que, eventual alteração somente produzirá efeitos após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, permanecendo válidas, até então, as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de **XXXXX () meses**, contados a partir de **XX/XX/XXXX**, admitindo-se sua prorrogação conforme item 3.1 “c” do **Edital nº 09/2025**.

(...)

4.6. A não assinatura do Distrato, pelo(a) **OUTORGADO(A)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do link de assinatura eletrônica ao e-mail cadastrado, implicará no distrato unilateral e automático do TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, nos termos previstos no **Edital nº 09/2025**, independentemente de notificação ou formalização adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao(à) **OUTORGADO(A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta corrente do(a) **OUTORGADO(A)** devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**, no valor fixo de R\$ 2.228,78 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) para dedicação de 20 horas à atividade de pesquisa.

5.1.1. Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, e desde que as atividades de pesquisa sejam efetivamente iniciadas, fica o(a) **OUTORGADO(A)** ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor do mês subsequente a assinatura deste instrumento.

(...)

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

8.7. O(A) **OUTORGADO(A)** declara e reconhece, ainda, que a atuação em até 05 (cinco) cenários de prática vinculada ao **Edital nº 09/2025**, fazem parte das condições normais de execução das atividades de pesquisa objeto deste Termo, não caracterizando alteração da bolsa ou prejuízo de direitos.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes reconhecem como válidas e eficazes, para todos os fins de direito, nos termos da Lei nº 14.063/2020, as assinaturas eletrônicas apostas neste instrumento e realizadas por meio eletrônico por plataformas que garantam a integridade do documento, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Adicionalmente, uma vez cumpridos os requisitos legais, fica expressamente dispensada a exigência de testemunhas para fins de caracterização deste instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 14.620/2023. Considerar-se-á como data de assinatura deste instrumento aquela consignada ao final deste documento e não as datas das assinaturas eletrônicas. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso, seu local de celebração é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

9.2. (Excluído pelo 1º aditamento ao Edital nº 09/2025.)

(...)

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, no formato eletrônico.”

Cláusula Décima Terceira:

13.1 Altera-se a redação do ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO, que passa a vigorar conforme a seguinte redação:

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

“PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica”

Observação: No máximo 2 páginas.

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho demonstrar meu interesse em participar do **“PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE:** Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal,

Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica”.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), em (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU).

CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO.

EXPLIQUE O PORQUÊ ACREDITA SE IDENTIFICAR COM O “**PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS EM DIVERSOS CENÁRIOS DA SAÚDE**: Ações para o Desenvolvimento da Saúde Humana, Animal, Ambiental e da Segurança Alimentar por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade ao Longo da Formação Acadêmica”.

Meu objetivo profissional com a pesquisa é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

DECLARO ter disponibilidade de “20” (vinte) horas/semanais, para atuação em até 05 (cinco) campos de prática de forma simultânea, no(s) turno(s) (SINALIZAR DISPONIBILIDADE DE ATUAÇÃO NO TURNO DIURNO, VESPERTINO E/OU NOTURNO), para dedicação às atividades de pesquisa, conforme item 13.1 do Edital nº ____/20__ (SINALIZAR O NÚMERO DO EDITAL PARA O QUAL SE CANDIDATOU).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O PROGRAMA).

Local, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BQREK-5XBUW-DPJ43-KSW9E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Renata de Cassia Fonseca Goncalves - Signatário (CPF ***.833.858-**) em 16/07/2026 12:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.204.0.202	Não disponível
Autenticação	ren*****@institutoanima.org.br (Verificado)
Login	
TcXxzKf116tJMiCu3iVK+HxI5cpS5za/35D10VPhOXc=	
SHA-256	

- ✓ FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE - Signatário (CPF ***.556.528-**) em 16/07/2026 14:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.215.250.21	Lat: -12,960218 Long: -38,431831
	Precisão: 61 (metros)
Autenticação	fab*****@institutoanima.org.br (Verificado)
Login	
Kcgy0nUvc3DPIEguhYzpixiUKlevwhDg1Tc/9dA+Tbo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/BQREK-5XBUW-DPJ43-KSW9E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>